

LEI Nº 231 de 26 de Fevereiro de 1953

ANTONIO GONCALVES MARINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, JUNTO DE DISPOSIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBETERÁ E EM SEQUÊNCIA A SEQUENTE LEI;.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor no corrente exercício, a importância de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) de crédito a publicação de "ADAMANTINA EM REVISTA", de iniciativa de Fausto Oliveira e Candido Jorge de Lima.
- Artigo 2º)- Para cumprimento do artigo 1º desta lei, fica aberto na Câmara Municipal um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 - (vinte mil cruzeiros).
- Parag.1º)-e De três meses contabilidade deverão ser entregues à Prefeitura 1.000 (um mil) exemplares da referida revista.
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o aumento de arrecadação já verificado na verba 770-6-23-0- do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 26 de Fevereiro de 1953.


Antonio Goncalves Marinho
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal 25 de Fevereiro de 1953.


Fausto Oliveira
=SECRETARIO=